**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**: 028/2013/CM

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 04/2013/CM**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA:** entre os dias 24/10/2013 até 07/11/2013 (mediante prévio agendamento, com Claudemir), através do telefone (19) 3878-9420 – (visita não obrigatória)

**DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR:** 07/11/2013

**DATA-LIMITE PARA CADASTRO:** até 05/11/2013

**DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):** até 10h15min do dia 08/11/2013

**DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):** às 10h30min do dia 08/11/2013

**RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:** Comissão Permanente de Licitações

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Auditório Vereador Jacyr Dinofre, na Câmara Municipal de Louveira - Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 24/10/2012, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas ou através do site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**1 PREÂMBULO:**

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, através da Diretoria Geral, por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Louveira, **Sr. Estanislau Steck**, torna público que se encontra aberta a presente licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, **TOMADA DE PREÇOS** **N.º 04/2013/CM**, tipo **MENOR PREÇO.**

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 – **“DOCUMENTAÇÃO”** e N.º 02 – **“PROPOSTA DE PREÇOS”** será até as 10h15m do dia 08/11/2013, no auditório Vereador Jacyr Dinofre, no Palácio dos Emancipadores, situado na Rua Vagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do ENVELOPE Nº 01 - **“DOCUMENTAÇÃO”** dar-se-á às 10h:30min do dia 08/11/2013, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope N.º 02 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** poderá se dar no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**2 DO SUPORTE LEGAL:**

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação pertinente.

2.2 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme prevista no art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971 de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação e conseqüência do que dispõe o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

2.2.2 O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual e Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.3 Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a Edilidade, em obediência ao princípio da probidade administrativa, comunicará a Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que efetue de ofício a exclusão, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.2.4 A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 1, não se aplica às atividades de que trata o art. 18 § 5º C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º H, do mesmo diploma legal, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**3 DA OBTENÇÃO DA PASTA:**

3.1 A pasta contendo o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2013/CM** com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Setor de Compras e Licitações da CÂMARA, localizada no Palácio dos Emancipadores, entre os dias 24/11/2013 à 07/11/2013, das 09h às 16h gratuitamente ou no site [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br)

**3.2 DA COMPOSIÇÃO DA PASTA:**

A pasta é composta de todos os Anexos relacionados no item 5.2, referentes ao objeto da presente Tomada de Preços nº 04/2013/CM.

**4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente Licitação terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob os n.ºs 14.01.339039.01.031.0001.2230 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) no presente exercício.

**5 OBJETO:**

5.1 Este Edital tem como objeto a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital, a saber:

5.2.1 **ANEXO I –** Termo de Referência;

5.2.2 **ANEXO II -** Minuta de Contrato;

5.2.3 **ANEXO III -** Comprovante de Vistoria Técnica (a ser preenchida pela Licitante);

5.2.4 **ANEXO IV -** Proposta de Preço;

5.2.4 **ANEXO V** – Planilha de Curso (a ser preenchida pela Licitante e apresentada junto a proposta de preços)

**5.2.5 ANEXO VI -** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

* 1. O valor total estimado desta licitação é de R$ 474.555,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
1. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 A vigência do futuro contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data da Ordem de Inicio dos Serviços, podendo ser prorrogada a vigência contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

**7 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

7.1 Todos os funcionários utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIs - exigidos pela legislação trabalhista e Normas Técnicas de Segurança, não respondendo a **CÂMARA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

**8 DA GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO:**

8.1 Fica estipulada caução para licitar no importe correspondente a 1% (um por cento) do valor total dos serviços.

8.2 A garantia poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sua posteriores alterações.

8.3 A garantia deverá ser efetuada até o dia 07/11/2013, mediante formalização de processo administrativo em apartado, protocolando o documento junto a DIRETORIA GERAL DA CÂMARA, para posterior remessa à DIRETORIA FINANCEIRA, para mantê-las no cofre, sendo devolvida mediante requerimento efetuado pelo interessado no mesmo processo, após a homologação do processo e adjudicação de seu objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.4 O comprovante de depósito da garantia será colocado no envelope N.º01– “DOCUMENTAÇÃO”.

**9 DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL:**

9.1 A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, poderá comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 24/10 à 07/11/2013, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Claudemir), através do fone (19) 3878-9420 munida do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde será executado o serviço, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

9.2 Ao vistoriar o local onde será executado o serviço, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do ANEXO V – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** – em 02 vias.

9.3 A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

**10 DA ORDEM DE SERVIÇO**

10.1 A execução dos serviços iniciará somente após a expedição da Ordem de Serviços emitida pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ASSUNTOS INTERNO.

**11 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

11.1 CONDIÇÕES:

11.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

11.2 RESTRIÇÕES:

11.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

11.2.3 Empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, concordatária ou com falência decretada.

11.2.4 Empresa que já tenha sofrido as penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicada pela CÂMARA ou por qualquer órgão público.

11.2.5 Empresa(s) que representa(m) mais de uma LICITANTE.

**12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

12.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão apresentar junto ao expediente da Diretoria Geral da CÂMARA, os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação e Proposta, os quais deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

12.1.1 **ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

 CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013/CM

 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

12.1.2 **ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

 CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2013/CM

 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

**13 DO CREDENCIAMENTO**:

13.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.

13.2 A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.

13.3 Caso as LICITANTES não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o item 13.1, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais LICITANTES.

13.4 Os documentos referidos nos itens 13.1 e 13.3 serão apresentados fora do envelope N.º 01 **- “DOCUMENTAÇÃO”.**

**14 DO Certificado de Registro Cadastral (CRC) - emitido pela CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

14.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, desde que todos os documentos exigidos para a sua expedição estejam dentro do prazo de validade, no mínimo, até 08/11/2013, para comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômica financeira exigida;

14.1.1 Para que as LICITANTES não cadastradas ou com cadastro desatualizado possam participar da presente licitação, as mesmas deverão apresentar, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas 05/11/2013, a documentação exigida, que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

14.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

14.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido pelo Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, mesmo que alguma das certidões esteja com restrição.

14.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do segundo colocado.

**15 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

TODAS AS LICITANTES deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA de LOUVEIRA, para o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no envelope nº1, juntamente com os seguintes documentos:

15.1. Declarações, emitidas pela LICITANTE, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal:

15.1.1 não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;

15.1.2 para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

15.1.3 de que se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e materiais de seguranças;

15.1.4 de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados são servidores públicos da Câmara Municipal de Louveira, ou de empresa pública contratada pela CÂMARA, sob qualquer regime de execução;

15.1.5 de que tem pleno conhecimento das condições e normas exigidas, bem como, aceitam todas as condições do Edital e seus Anexos.

15.1.6 de que terá disponibilidade para a execução do contrato decorrente desta licitação, os equipamentos, materiais e pessoal adequado.

15.1.7 de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão de julgamento como concordância com o teor do edital;

15.2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.1 Comprovação de aptidão **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** para a realização dos serviços objeto da licitação, na quantidade de, no mínimo, 01 (um) posto 24 horas, de segunda a domingo.

**15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

15.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentação na forma da lei, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.1.1 Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do balanço à Receita Federal.

15.3.2. prova de depósito da caução para licitar, conforme item 8.1;

15.3.3 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Solvência Geral = ATIVO TOTAL A

 PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Liquidez Corrente = ATIVO CIRCULANTE E

 PASSIVO CIRCULANTE

15.3.4 comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

**16. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

16.1 Os documentos descritos no item 14 e 15 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

16.2 As certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias, da data designada para abertura dos envelopes.

16.3 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

**17 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 Os documentos necessários a habilitação, descritos no item 14 e 15, deverão ser apresentados na forma do item 16 e colocados no envelope N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”, conforme o subitem 12.1.1 deste Edital.

**18 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**:

18.1 A Proposta de Preços, juntamente com a Planilha de Custos, que integram este Edital será apresentada, PREFERENCIALMENTE, nos próprios formulários, fornecidos juntamente com o presente Edital, preenchidos em todos os seus campos, impressos, assinados, carimbados, datados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas e colocados no envelope N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme o subitem 12.1.2 deste Edital.

18.1.1 Não serão admitidas alterações nas quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos, sob pena de desclassificação da licitante.

18.2 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite da sua apresentação nesta CÂMARA, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".

18.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, materiais e equipamentos de segurança, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual, não se responsabilizando a CÂMARA sob nenhuma delas.

18.4 As LICITANTES deverão apresentar preços para todos os itens constantes das propostas, sob pena de desclassificação.

**19 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

19.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 134/2013/CM ou outra que a suceder, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Após a entrega dos envelopes pelas LICITANTES não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos ser devolvidos após sua entrega.

19.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO", e N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS", que serão rubricados pela mesma e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

19.4 Os documentos contidos nos envelopes N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

19.5 A Comissão Permanente de Licitações fará consignar na Ata da sessão o recebimento da documentação das LICITANTES, para posterior análise. Ao após, a Comissão registrará eventuais impugnações das LICITANTES, declarando encerrada a sessão.

19.5.1 O resultado das habilitações/inabilitações será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

19.6 Transcorrido o prazo recursal de que trata o subitem anterior ou julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão informará às LICITANTES a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” das LICITANTES HABILITADAS.

19.7 Os envelopes identificados pelos títulos “PROPOSTA DE PREÇOS” serão devolvidos fechados aos representantes da LICITANTE(S) INABILITADA(S), caso não haja interesse de protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes presentes, os envelopes ficarão sob a guarda da DIRETORIA GERAL até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

19.8 Os envelopes Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas serão abertos no dia e horário designados na forma do item 19.6 pela Comissão, em não havendo interposição de recursos. Caso contrário, será comunicado às mesmas a data para sua abertura, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade, após julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s).

19.9 Os documentos contidos no envelope N.º 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” serão rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas LICITANTES, através de seus respectivos representantes presentes, já devidamente credenciados na fase de habilitação.

19.10 De cada fase da licitação ou sessão realizada será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

19.11 Se ocorrer a suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Comissão comunicará às LICITANTES a data para prosseguimento, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação de seu texto no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

19.12 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

**20. DA INABILITAÇÃO:**

20.1 Será inabilitada a LICITANTE que:

20.1.1 Não atualizar(em) seu cadastro no prazo especificado no item 14

20.1.2 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no item 15 do presente Edital;

20.1.3 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 16; e,

20.1.4 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

**21 DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

21.1 Será desclassificada a proposta que:

21.1.1 não estiver acompanhada dos ANEXOS elaborados pela LICITANTE;

21.1.2 não estiver devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou autorizado da LICITANTE, e com o carimbo da empresa;

21.1.3 tiver seus preços baseados nos de outras propos­tas;

21.1.4 apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;

21.1.5 tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, II, § 1º, alínea *a’* da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,

21.1.6 não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

**22 DA CLASSIFICAÇÃO:**

22.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.

22.2 Serão considerados os preços até a segunda casa decimal, após a vírgula, desprezando-se as demais, se houver.

22.3 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários.

**23 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

23.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**,observado o disposto no item 21.1.5

23.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem preços iguais, o desempate será feito mediante sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Atos de Oficiais da Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade.

23.3 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.4 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos de Oficiais Câmara Municipal de Louveira e no site institucional da Edilidade** para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

23.3 Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.

23.4 Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

23.5 Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.

23.6 O resultado da classificação das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação no Quadro de Atos Oficiais da Câmara e disponibilizado no site institucional da Edilidade, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23.7 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira.

**24. DOS RECURSOS:**

24.1 As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Os recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Louveira.

24.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

**25. DA Rescisão do procedimento Licitatório:**

25.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

**26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no ANEXO – MINUTA DE CONTRATO, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.

26.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a LICITANTE VENCEDORA deverá comparecer à Diretoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA para firmar contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for convocada para tal, desde que efetuado o depósito da garantia do contrato, exigida no item 27.1.

26.3 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 26.2 sem qualquer justificativa aceita pela CÂMARA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

26.4 No ato da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar os seguintes documentos inerentes à sua execução:

26.4.1 relação de funcionários que irão executar os serviços;

26.4.2 atestado de saúde ocupacional dos funcionários que irão executar os serviços;

26.4.3 PCMSO – Programa de Saúde Médico-Ocupacional;

26.5.4 comprovantes de regularidade perante os tributos relativos à Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**27 DA GARANTIA DO CONTRATO**:

27.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá depositar junto a Diretoria Financeira da CÂMARA, quando da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

27.2 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 26.2 sem justificativa aceita pela CÂMARA será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

27.3 Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela CÂMARA. No caso de aditamento contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia proporcional ao valor acrescido.

27.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e em caso de renovação contratual, deverá ser apresentada nova garantia.

**28 DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

28.1 Os preços são aqueles constantes da proposta da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA.

28.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CÂMARA, será de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua apresentação;

28.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura de serviços, devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

28.1.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações.

28.1.3.1 O pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º, art. 31 da Lei nº 9.032/95;

28.1.3.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondente à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

28.1.3.3 Folha de Ponto;

28.1.3.4 Folha de Pagamento;

28.1.3.5 Relação nominal dos prestadores de serviços;

28.1.3.6 Cópias dos Contracheques.

28.2 A contratada, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção, a título de RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL, a ser feito pelo contratante e recolhido ao INSS.

28.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**29 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO**

29.1 Os preços constantes da proposta de preços da LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA não sofrerão reajuste, sendo que, somente será admitida revisão de preço nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE,** determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos da legislação em vigor.

**30 DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

30.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA /CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

30.2 A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

**31 DAS PENALIDADES:**

31.1 A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

31.2 Pela inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

31.2.1 pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, inclusive, pelo não atendimento.

31.2.2 pagamento de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato nos seguintes casos:

31.2.2.1 por dia de não trabalhado, sem motivos justificativos e aceitos pela CÂMARA;

31.2.2.2 por vez que o preposta/sócio/responsável deixar de atender a convocação da CÂMARA, no prazo de 48 (quarenta e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

31.2.2.3 por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CÂMARA.

31.2.2.6 pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

31.2.3 Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da CÂMARA, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

31.3 As multas previstas neste item serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à CONTRATADA.

31.4 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

**32 DA RESCISÃO:**

32.1 A CÂMARA poderá rescindir o presente instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações), sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela CÂMARA, também nos seguintes casos:

32.1.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

32.1.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;

32.1.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela CÂMARA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:

32.1.4 se a CONTRATADA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA;

32.1.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;

32.1.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público;

**33 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

33.1 A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços.

**34 DOS ESCLARECIMENTOS:**

34.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, por telefone (19) 3878.9420 ou email secretariageral@camaralouveira.sp.gov.br, até 02(dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, os quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada para todos os interessados. As questões de ordem técnica serão encaminhadas previamente à Diretoria Geral.

34.2 Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta TOMADA DE PREÇOS.

**35 DA FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA:**

37.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela Comissão de Gestão de Contrato da Câmara Municipal, o qual providenciará as anotações, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

37.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

**36 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

36.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

36.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

LOUVEIRA/SP, 22 de outubro de 2013.

**MARCELO SILVA SOUZA**

**Comissão Permanente de Licitações**

**DE ACORDO:**

**ESTANISLAU STECK**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:** Tem por objetivo a contratação dos serviços de Portariaem razão da necessidade de zelar pela conservação do Patrimônio da Câmara Municipal de Louveira, do bem estar do munícipe e do servidor, de forma a garantir a utilização plena, continua e segura dos mesmos, garantindo a qualidade das atividades. Destaco que não há no quadro de servidores da Edilidade o cargo de porteiro, vigias ou controladores de acesso.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE PORTEIRO**

2.1 - Zelar pela guarda do patrimônio da Câmara Municipal de Louveira;

2.2 – Controlar fluxo de pessoas e veículos;

2.3 – Receber, conferir e encaminhar correspondências à recepção da Casa;

2.4 – Orientar aos visitantes sobre o horário de funcionamento da Casa;

2.5 – Utilizar de todos os recursos disponíveis para comunicação interna e externa;

2.6 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

2.7 – Encaminhar à recepção os visitantes, bem como os profissionais para entrega de matérias e suprimentos;

2.8 – Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da contratada.

**PREPOSTO**

3.1 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CÂMARA, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CÂMARA, deverá apresentar-se a esta, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CÂMARA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

3.5 Em função do quantitativo de empregados requerido para a execução dos serviços, por razões de economia e racionalização, um dos empregados poderá ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades.

**DAS PROPOSTAS**

**4.1 - Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.**

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 – O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de menor preço global anual (valor mensal x 12 meses).

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO SOLICITAÇÃO** N º xxxxx/2013/CM

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$

## I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº xxx/2013/CM, de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

## II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº xx/2013/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE** **LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ESTANISLAU STECK,** brasileiro, casado, médico-veterinário, portador do RG. 12.546.046-6 SSP/SP, CPF sob nº 052.632.518-66 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.;** com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx nº 184, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**

***III- DO OBJETO***

**3.1.** Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**3.2.** A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizados em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2013/CM,** cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte **CONTRATANTE**, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.

***IV - DO REGIME DE EXECUÇÃO***

**4.1.** O regime de execução será o de prestação de serviços por empreitada de serviço, rigorosamente de acordo com as especificações contidas no edital e neste contrato.

**4.2**. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente por escrito a Diretoria Geral da Edilidade.

**4.3.** Os trabalhos deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência deste edital, bem como o cronograma de execução dos serviços.

**4.4.** A execução dos serviços será fiscalizada pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara de Louveira

***V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO SUPORTE LEGAL***

O presente instrumento tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com observância das alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e terá suas despesas suportadas pelas dotações orçamentárias codificadas sob o nºs ...........................

***VI - DA VIGÊNCIA***

A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de Autorização de Serviços, podendo ser prorrogada o prazo de execução dos serviços, a critério da Edilidade, de acordo com o preceituado na Lei n° 8.666/93.

**VII - DO PRAZO**

**7.1.** Os serviços deverão iniciar em até 20 **(vinte) dias**,após o recebimento da Autorização de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Louveira.

***VIII- DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO***

# 8.1. Da Fiscalização

# 8.1.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Louveira, com auxilio da área requisitante, que será o elemento de ligação junto à CONTRATADA.

**8.1.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Gestão de Contratos deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**8.2. Das Condições de Recebimento**

**8.2.** Caso o serviço não seja aprovado nos exames de qualidade, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, providenciar a substituição dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela Edilidade.

***IX - DAS PENALIDADES***

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei de Licitações, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.2.** Nos da Lei 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, as quais são autônomas e a aplicação  de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

**9.3.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como para aplicação das demais penalidades cabíveis, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o  contraditório e ampla defesa.

***X - DA CLÁUSULA ADICIONAL***

Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual serão obedecidas as normas previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 06.06.94 e demais dispositivos legais pertinentes.

***XI - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE***

**11.1.** A Diretoria Financeira efetuará o pagamento à **CONTRATA** no prazo de até 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após conferência pela área requisitante.

**11.2.** O preço mensal pela execução dos serviços é de R$..........................

**11.3.** Antes de ser efetuado o pagamento, a Comissão de Gestão de Contratos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado

**11.4.** Os valores estipulados nesta cláusula serão fixos e irreajustáveis, podendo, apenas sofrer acréscimos ou supressões a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**11.5.** O presente contrato poderá sofrer alterações para adequar-se às disposições carreadas nas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

**XII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1.** Realizar os serviços nas condições previstas no edital.

**12.2.** Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados que trabalhem na confecção dos itens, bem como na entrega dos mesmos.

**12.3.** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**12.4.** Dar andamento contínuo ao fornecimento dos itens nos termos estipulados pela **CÂMARA**, sem interrompê-lo ou abandoná-lo.

**12.5.** Transportar os itens de maneira adequada, observando sempre as normas sanitárias e de segurança legalmente estabelecidas.

**XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Sendo a **CONTRATADA** empresa devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, não há vínculo empregatício entre seus empregados e a Edilidade**.**

**13.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente a **Edilidade** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Edilidade.

**13.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**13.3.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Edilidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.4.** A **CONTRATADA** autoriza a Edilidade a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato.

**13.5.** A **CONTRATADA** não poderá realizar a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

**13.6.** Caso a **CONTRATADA** abandone o fornecimento dos itens ou passe a fornecê-los de forma imprópria, a Edilidade suspenderá imediatamente os pagamentos porventura devidos, além de tomar outras medidas legais cabíveis.

**13.7.** A tolerância das partes de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente, novação ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação pertinente e o contrato assegurem.

**13.8.** Qualquer alteração pretendida pelas partes em relação ao presente instrumento, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, firmado pelas partes, sempre com observância dos ditames legais previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08.06.94, 9.032 de 28.04.95 e 9.648 de 27.05.98.

**13.9.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em leis e regulamentos.

**13.10.** Dentre outros legalmente previstos, constituem motivo para rescisão deste contrato:

**13.10.1.** o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**13.10.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**13.10.3.** a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**13.10.4.** a dissolução da sociedade;

**13.10.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**13.10.6.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

***XIV- DO VALOR TOTAL DO CONTRATO***

O valor total do objeto deste contrato é R$ \_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), e deverá ser pago em consonância com as especificações contidas na cláusula nona.

**XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em três (3) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**CONTRATANTE**

**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**

Representante Legal: Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

**1.**

**2.**

**ANEXO III**

**COMPRVANTE DE VISITA TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório **TP nº 04/2013/CM**, que o representante designado pela empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, realizou vistoria no local dos serviços.

Louveira/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

**Pela CÂMARA:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela Licitante/Proponente:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: Bairro/Distrito:

CNPJ: CEP:

FONE(S):

E-MAIL: ESTADO:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **UNIDADE** | **QTDE****(dois postos)** | **VALOR UNITÁRIO** |
| 01 | Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de **serviços de natureza continuada de portaria,** com fornecimento de mão de obra (controlador de acesso), uniformes, EPIs, ferramentas eequipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Louveira, na quantidade de 02 (dois) postos 24 horas, de Segunda a Domingo, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição/descanso, em horário diferente entre os postos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência | Posto | 2 | R$ |
| **VALOR GLOBAL (12 meses):** |  **R$** |

Preço por extenso: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

***JUNTAR FORMULÁRIO / PLANILHA DE CUSTO***

**DAS PROPOSTAS**

**4.1 - Para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais previstos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei Nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.**

|  |  |
| --- | --- |
| **VALIDADE DE PROPOSTA (ITEM 8.2.6, DO EDITAL)**  |  |

**DECLARO** que a proposta ofertada atende as especificações do objeto licitado

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**

**CARIMBO CNPJ**

**ANEXO V**

 **PLANILHA DE CUSTO**

**COEFICIENTE**

01 -

02 -

 **-**

01 -

02 -

03 -

 **-**

 **-**

A1 -

A2 -

A3 -

A4 -

B1 -

 **-**

**COEFICIENTE**

01 -

02 -

 **-**

01 -

02 -

03 -

 **-**

-

 **-**

Preço do homem-mês (mão de obra + encargos + demais componentes + tributos) R$

-

**VALOR TOTAL MENSAL - SEGUNDA A DOMINGO.**

**TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA**

**COEFICIENTE**

**DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA**

**VALOR (R$)**

Despesas Administrativas / Operacionais

Lucro

**TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE MÃO DE OBRA**

0,00

**TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE MÃO DE OBRA**

**0,00%**

ISS

COFINS

PIS

**VALOR DOS TRIBUTOS**

**(P1 - P0??)**

**R$**

 **-**

**PARTICIPAÇÃO DOS**

**TRIBUTOS**

**(Tributos % / 100)**

**(TO)**

**PARTICIPAÇÃO DA**

**REMUNERAÇÃO +**

**ENCARGOS + DEMAIS**

**COMPONENTES %**

**(P0?)**

**PARTICIPAÇÃO DA**

**REMUNERAÇÃO +**

**ENCARGOS + DEMAIS**

**COMPONENTES R$**

**(P0??)**

**VALOR TOTAL R$**

**(P0?? / P0?)**

**(P1)**

**0,0000**

**1,0000**

 **-**

 **-**

**GRUPO B - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**VALOR (R$)**

Transporte (Vale transporte, etc)

**MONTANTE B**

**INSUMOS**

Auxílio Alimentação no valor de R$300,00 (em cartão magnético ou dinheiro)

**GRUPO A - BENEFÍCIOS E UNIFORMES**

**VALOR (R$)**

Serviço Assitencial (seguro de vida, invalidez e funeral, etc)

Uniformes

**TOTAL DO GRUPO A**

**0,00**

Lucro

Equipamentos

**TOTAL DO GRUPO B**

**0,00**

ISS

COFINS

 **TOTAL DOS INSUMOS (Total do Grupo A + Total do Grupo B) R$**

-

 **DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS**

**VALOR (R$)**

Despesas Administrativas / Operacionais

Preço total mensal (mão de obra com encargos + insumos e respectivos demais componentes e tributos) R$

**-**

 **VALOR MENSAL DOS INSUMOS**

Preço mensal dos insumos (insumos + demais componentes + tributos) R$

 **VALOR MENSAL DOS INSUMOS**

PIS

**TOTAL DOS TRIBUTOS SOBRE INSUMOS**

**0,00%**

 **VALOR TOTAL MENSAL UNITÁRIO**

**TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES SOBRE INSUMOS**

0,00

**TRIBUTOS SOBRE INSUMOS**

**COEFICIENTE**

**PARTICIPAÇÃO DOS**

**TRIBUTOS**

**(Tributos % / 100)**

**(TO)**

 **-**

 **-**

 **-**

**1,0000**

**0,0000**

**VALOR DOS TRIBUTOS**

**(P1 - P0??)**

**R$**

**VALOR TOTAL R$**

**(P0?? - / P0?)**

**(P1)**

**PARTICIPAÇÃO DOS**

**INSUMOS + DEMAIS**

**COMPONENTES R$**

**(P0??)**

**PARTICIPAÇÃO DOS**

**INSUMOS + DEMAIS**

**COMPONENTES %**

**(P0?)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

REF.: TP 04/2013/CM

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa) , inscrito no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

............................................

(data)

............................................................

(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

*Fonte: Decreto nº 4.358/02*